



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

LEI Nº 4088/13 – DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013

Autógrafo nº 172/13 – 5/12/2013
PROJETO DE LEI N.º 128/13 – 4/12/2013.
Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 250.000,00, (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01.07.01 – SETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
104.12.361.0012.2.013.4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes..... R\$ 250.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 250.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito especial será coberto pela anulação parcial das seguintes dotações e programa de despesa:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
01.04 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
01.04.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
043.28.843.0000.0.004.4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual ResgatadaR\$ 125.000,00
047.28.846.0000.0.005.3.3.90.91 – Sentenças JudiciaisR\$ 125.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 250.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 9 de Dezembro de 2013.


CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal